



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Capítulo I - Do Conceito

Art. 1º - O Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição integra o currículo de formação profissional sendo composto por componentes curriculares.

§ 1º - Os conteúdos dos respectivos Estágios estão disponíveis no Projeto Pedagógico do curso de Nutrição.

§ 2º - O Estágio Obrigatório será realizado por meio de atividades práticas, as quais resultarão em contribuições para atender aos objetivos da instituição e da comunidade.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos do estágio:

- I – oportunizar ao discente o contato mais direto e sistemático com a realidade profissional do nutricionista;
- II – capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional da Nutrição;
- III – possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso de Graduação em Nutrição;
- IV – proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção em Nutrição;
- V - viabilizar a participação do discente em experiências em situações concretas relacionadas com a área de Nutrição;
- VI – possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;
- VII – levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da universidade, na disseminação do conhecimento produzido.

Capítulo III - Da Duração e Da Matrícula

Art. 3º - A carga horária, a duração e o conteúdo programático do Estágio Obrigatório devem atender a proposta pedagógica do Curso de Nutrição observando o mínimo estabelecido pelas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Nutrição.

Parágrafo Único - A realização do estágio obedecerá ao período estabelecido entre a Universidade e a Unidade concedente considerando o cumprimento da carga horária mínima exigida.

Art. 4º - Para realização do Estágio Obrigatório o aluno deve:

- I - ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias anteriores ao estágio e ter cumprido a carga horária mínima das Atividades Complementares;
- II - estar vinculado, simultaneamente, nos componentes curriculares que compõem o Estágio Obrigatório.

Parágrafo Único - Em caso de reprovação o aluno deve realizar o estágio novamente de acordo com o prazo estabelecido pela Comissão de Estágio do Curso de Nutrição (CE/NUT).

Capítulo IV - Do Campo de Estágio

Art. 5º - Consideram-se campo de estágio, as instituições públicas, privadas ou outras instituições que tenham Nutricionista para supervisionar o estagiário e que seja exequível à orientação do professor responsável e deverá apresentar condições para:

- I - planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades do estágio;
- II - aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da respectiva área profissional;
- III - vivência da realidade de trabalho próprio da profissão.

Art. 6º - É concedida ao aluno a oportunidade de realizar o estágio, em locais de sua livre escolha, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I - A solicitação do aluno deverá ser aprovada pela CE/NUT.
- II - O aluno deverá cumprir todas as exigências estabelecidas na Regulamentação do Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição.

Capítulo V - Da Organização Administrativa

Art. 7º - Os Estágios Obrigatórios deverão estar sob a responsabilidade de professores da Faculdade de Nutrição - FANUT, os quais serão denominados Orientadores de Estágio.

Parágrafo único - Os orientadores de estágio serão compostos pelos professores da FANUT, desde que sejam Nutricionistas. Estes comporão a CE/NUT.

Art. 8º - Os supervisores de estágio serão, obrigatoriamente, nutricionistas da unidade concedente e terão a função de acompanhar as atividades do aluno no campo de estágio.

Parágrafo Único – A CE/NUT e os supervisores terão a função de compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento do estágio.

Art. 9º - Serão atribuições da CE/NUT:

- I – Julgar as propostas apresentadas pelos alunos, referentes aos locais de estágio pleiteados para a realização do mesmo;
- II - realizar contato com as instituições públicas ou privadas que poderão receber o estagiário para a realização dos Estágios Obrigatórios de acordo com o programa estabelecido para cada estágio;
- III - entrar em contato e/ou realizar visitas técnicas às instituições concedentes, para análise das condições dos campos de estágio;
- IV - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com o nutricionista supervisor da unidade concedente;
- V - estabelecer critérios, se necessários, para a realização das atividades de instrumentalização prática, com base na presente regulamentação;
- VI - organizar, semestralmente, o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas em conjunto com a CE/NUT;
- VII - criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios, com segurança e aproveitamento;
- VIII - organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento dos diferentes campos envolvidos e número de estagiários;
- IX - realizar reuniões regulares para discussão de questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades, além da análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao desenvolvimento do estágio;
- X - realizar periodicamente uma avaliação feita a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando a sua dinâmica, em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos;

XI – o presidente da CE/NUT será o responsável pelo registro de notas, frequências e demais informações no Sistema Acadêmico.

Capítulo VI - Dos Instrumentos Legais

Art. 10 - O aluno, antes de iniciar o estágio, tem que firmar Termo de Compromisso (Anexo I) com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

Capítulo VII - Da Programação e Do Planejamento

Art. 11 - A programação dos estágios obrigatório é elaborada pelos orientadores de estágio, discutida e aprovada pela CE/NUT. Constam da programação dos estágios os seguintes elementos:

I - número de alunos por estágio;

II - período de realização de cada estágio;

III - local em que cada estágio será realizado;

IV - exigências regulamentares (carga horária, jornada diária, trabalhos, relatórios e outros assuntos pertinentes ao cumprimento dos objetivos fixados).

Parágrafo Único - O planejamento do estágio obrigatório conta com a participação, sempre que possível, do profissional responsável pelo serviço de nutrição da instituição concedente. Devem constar do plano de atividades, dentre outros aspectos, a definição dos objetivos, as atividades básicas e a sistemática de acompanhamento.

Capítulo VIII - Da Supervisão de Estágio

Art. 12 - Entende-se por supervisão de estágio o acompanhamento diário e rotineiro das atividades do estagiário visando o esclarecimento de dúvidas e aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio.

Art. 13 - A supervisão do estágio ficará a cargo do profissional nutricionista da instituição concedente.

Capítulo IX - Da Orientação do Estágio

Art. 14 - Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento das diferentes atividades de estágios, pelo docente orientador, visando favorecer o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos e a vivência profissional dos estagiários.

Parágrafo Único – A orientação não será presencial, deverá acontecer à distância.

Art. 15 - A forma de orientação de cada Estágio Obrigatório é determinada pela CE/NUT de acordo com as necessidades e especificidade de cada campo de estágio, incluindo a supervisão realizada pelo profissional da instituição concedente.

Art. 16 - O discente deverá enviar ao seu orientador um relatório de atividades, sendo sua periodicidade semanal ou quinzenal a depender da área de estágio realizada.

Art. 17 - O orientador terá de 10 a 15 dias para entregar as notas do relatório final escrito. As notas finais deverão ser entregues até 10 dias úteis após a apresentação oral, desde que o discente tenha entregado o relatório final impresso e os formulários de presença e avaliação de desempenho.

Capítulo X - Da Avaliação

Art. 18 - A avaliação do desempenho do estagiário é realizada de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo a análise dos aspectos técnico-profissionais e sua atitude profissional.

Art. 19 - A avaliação é feita pelo Supervisor e pelo Orientador de Estágio.

Art. 20 - A aprovação nos Estágios Obrigatórios obedecerá às normas constantes nesta Regulamentação, em consonância com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Art. 21 - São critérios de avaliação:

I - domínio de conhecimento científico;

II - conduta e postura no decorrer do estágio (conduta ética, entrosamento no local de trabalho e na comunidade, frequência, pontualidade e cumprimento das normas do estágio);

III - conduta técnica (iniciativa, atenção, capacidade de síntese, argumentação, habilidade, criatividade, comprometimento e desempenho);

IV - planejamento inicial (capacidade de elaboração e execução do plano de estágio);

V - responsabilidade frente ao trabalho e aos compromissos assumidos para a concretização do planejamento proposto;

VI – Apresentação oral em data estabelecida pela CE/NUT

Art. 22 - Aos trabalhos escritos serão distribuídas as pontuações previamente estipuladas, efetuadas obrigatoriamente pelo professor orientador e opcionalmente pelo supervisor que, somadas com a nota das demais avaliações, representarão a nota do semestre.

§ 1º - Os trabalhos escritos deverão ser entregues até 10 dias após o término de cada estágio.

§ 2º - Ao final de cada Estágio deverá ser entregue o trabalho escrito impresso desenvolvido pelo estagiário, o qual deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CE/NUT;

§ 3º - A Avaliação de Desempenho do Estagiário (Apêndice II) é realizada pelo Supervisor e as do Trabalho Final, dos Relatórios Semanais/Quinzenais e da Apresentação Oral (Apêndice III) são realizadas pelo Orientador. Sempre que julgar necessário, a instituição concedente poderá incluir outras formas de avaliação;

§ 4º - A avaliação do aluno deverá atender os seguintes critérios:

o aluno deverá apresentar oralmente, as atividades desenvolvidas durante o estágio, sendo arguido sobre questões pertinentes. A apresentação das atividades obedecerá ao seguinte: será realizada ao final de cada ciclo de estágio, em datas previamente definidas pela CE/NUT; a avaliação oral será baseada nos critérios constantes no APÊNDICE III. A presença do professor orientador é obrigatória na apresentação do aluno orientado, salvo em situações justificáveis e apresentadas ao Presidente da Comissão de Estágio.

Art. 23 - O aluno deverá cumprir a carga horária mínima obrigatória, comprovada pelo controle de frequência do estagiário (Apêndice I). O cumprimento da carga horária é definido na Proposta Pedagógica do Curso de Nutrição, conforme normas acadêmicas da UNIFAL-MG não sendo permitido, sob hipótese alguma, abono de faltas.

Parágrafo único: caso o estagiário tenha que se ausentar do estágio, deverá comunicar o supervisor e o orientador, e a carga horária deverá ser repostada integralmente.

Capítulo XI - Da Responsabilidade do Estagiário

Art. 24 - Ao estagiário compete:

I - cumprir e fazer cumprir a presente regulamentação;

II - desenvolver o programa proposto;

III – comparecer na data, local e horário definido pela CE/NUT para a apresentação oral dos estágios;

IV - comparecer na data, local e horário definido pela CE/NUT para início do estágio, apresentando documentos e trajes exigidos na programação de cada estágio;

V - cumprir a carga horária mínima estabelecida na dinâmica curricular e no período de vigência do Termo de Compromisso firmado, conforme o horário de funcionamento da empresa;

VI - cumprir integralmente o cronograma e horário fixados, não podendo o estagiário assumir outras atividades remuneradas ou não;

VII - entregar o trabalho escrito e realizar a apresentação oral no prazo e forma estabelecidos no regulamento;

VIII - atender convocação para prestar informações a respeito do estágio quando solicitado pela CE/NUT;

VIII - apresentar sempre comportamento pautado nas regras de boa convivência, respeito e ética profissional, zelando assim pela reputação da UNIFAL-MG junto às instituições concedentes do estágio.

Art. 25 - O estágio poderá ser interrompido a qualquer momento pela concedente, na pessoa do supervisor ou por determinação do orientador em acordo com a Comissão de Estágio, quando ocorrer descumprimento das responsabilidades do estagiário, constante no Artigo 25 da presente Regulamentação.

Capítulo XII – Das Disposições Finais

Art. 26 - As situações não previstas serão tratadas pela Comissão de Estágio do Curso de Nutrição – CE/NUT, conforme solicitação do estagiário ou do professor responsável.

Art. 27 – A presente Regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

APÊNDICE II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário: _____

Local do Estágio: _____

ITEM	FATORES	CRITÉRIOS					Pontos
		0 faltas OU Nunca se atrasa 5	1 falta OU Raramente Atrasado 4	2 faltas OU Ocasionalmente atrasado 3	3 faltas 2	+ de 3 faltas OU Sempre atrasado 0	
1	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (frequência no estágio)	5	4	3	2	0	
2	INICIATIVA/CRIATIVIDADE (capacidade de tomar iniciativas responsáveis e de apresentar idéias úteis)	2	5	3	1	4	
3	QUALIDADE DO TRABALHO (conhecimento e habilidade na execução das atividades)	3	1	4	2	5	
4	PRESTEZA X RESULTADOS	2	5	3	1	4	
5	COOPERAÇÃO (capacidade de colaboração em benefício do trabalho. Senso de equipe)	1	4	3	5	2	
6	APRENDIZADO (capacidade de aprender técnicas, rotinas e novos conhecimentos)	5	3	1	2	4	
7	DIDÁTICA (capacidade de transmitir conhecimentos)	4	3	2	5	1	
8	SOCIABILIDADE (habilidade para relacionar-se com a equipe, superiores, clientes e estabelecer um ambiente agradável e de respeito)	1	4	2	3	5	
9	JULGAMENTO (senso de equilíbrio e imparcialidade no julgamento do seu trabalho e do trabalho de terceiros)	2	3	5	1	4	
10	RESPONSABILIDADE (nível de comprometimento com o trabalho)	2	5	1	4	3	
	MÉDIA						

Nota Parcial 1 = Média x 2 =

Assinatura e Carimbo do Avaliador _____ Área de Estágio: _____



ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

APÊNDICE III - AVALIAÇÃO DO TRABALHO FINAL, DOS RELATÓRIOS E DA APRESENTAÇÃO ORAL

Dados do Estagiário	
Estagiário:	
Área e Local do Estágio:	
Período de realização do estágio:	
Carga Horária total:	
Professor Orientador:	
Avaliação de Desempenho do estagiário	
1. Nota do supervisor (Nota Parcial 1):	
Avaliação do trabalho final impresso (atribuir pontuação de 0 - 10)	
1. APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA	
2. CONTEÚDO	
3. LINGUAGEM (precisão, objetividade, clareza, simplicidade, coerência, ordem, imparcialidade)	
4. FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES E SITUAÇÕES RETRATADAS	
5. CONCLUSÕES, ANÁLISES E SUGESTÕES	
6. PONTUALIDADE NA ENTREGA	
Média (Nota Parcial 2)	
Apresentação oral (atribuir pontuação de 0 - 10) – 20% nota total	
1. Clareza da exposição	
2. Motivação do expositor com o tema e os resultados obtidos	
3. Domínio sobre o tema apresentado e capacidade de argumentação	
4. Postura profissional e ética	
Média (Nota Parcial 3)	
Data da apresentação oral:	
Postura ética e profissional / Relatórios semanais ou quinzenais (atribuir pontuação de 0 - 10)	
1. SOCIABILIDADE, POSTURA PROFISSIONAL E ÉTICA	
2. QUALIDADE DOS RELATÓRIOS (conteúdo, organização, senso crítico, capacidade de síntese)	
3. CAPACIDADE DE SUGERIR SOLUÇÕES AOS PROBLEMAS VIVENCIADOS NO LOCAL DO ESTÁGIO	
4. PONTUALIDADE NA ENTREGA	
Média (Nota Parcial 4)	
A ser preenchido pelo Orientador do Estágio:	
MÉDIA FINAL = [(NOTA PARCIAL 1) + (NOTA PARCIAL 2 x 1,1) + (NOTA PARCIAL 4 x 1,1) + (NOTA PARCIAL 3 x 0,8)] / 4	
NOTA FINAL DO(A) ALUNO(A) =	
Assinatura do Prof. Orientador do Estágio	



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em ___/___/20__ e terá seu término em ___/___/20__, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interveniante são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;

- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O **ESTAGIÁRIO** estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, de responsabilidade da Interviente.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do **ESTAGIÁRIO** ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 201__.

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.